



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010641-97.2024.5.03.0163 em 10/02/2026 16:42:55 - 2ba26bf e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código **26021016423720200000239072430**

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **6ª VARA DO TRABALHO DE BETIM/MG.** NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0010641-97.2024.5.03.0163. **EXEQUENTE:** DIRLENE ALVES RIOS MENDES. **EXECUTADA:** NORMA MARTINELLI LIMA. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º CPC); Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

DATA DO LEILÃO: 08/04/2026 a partir das 9h00min. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 06/05/2026 no mesmo horário e condições.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17h00min, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

LANCE MÍNIMO: No 1º e 2º leilão (se houver), serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, qual seja, **50% do valor da avaliação.**

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote 17 com área de 5.000 m², dentro do Condomínio Retiro Fernão Dias, localizado na Rua Milton Costa, 99, Casa Amarela, Betim/MG, correspondente a fração de 1/21 das glebas 2,3,4,5 e 6 do imóvel denominado Aroeiras, Zona Rural de Betim/MG, constituído por 1 casa principal, bastante antiga, de aproximadamente 80 m², com 3 quartos, sala, cozinha e 1 banheiro; 1 casa separada de caseiro. Conforme Certidão do Sr. Oficial de Justiça, na data da diligência: *“constatei que a chácara tem valor praticamente apenas do terreno, pois as casas ali construídas são antigas, com mofo nas partes internas; e áreas externas praticamente em ruínas”*. Avaliado em R\$ 100,00 o metro quadrado e R\$ 80.000,00 as construções. INCRA nº 426024 006157 7. **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

ÔNUS: Indisponibilidade dos autos de origem (AV-43); Penhora Proc. 5129388-92.2019.8.13.0024 - CENTRASE Cível de Belo Horizonte/MG (R-44); Penhora e Averbação Complementar destes autos (R-45 e Av-46).

MATRÍCULA: 22.939 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 05/02/2026.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

ÔNUS: Indisponibilidade dos autos de origem (AV-46); Penhora Proc. 5129388-92.2019.8.13.0024 - CENTRASE Cível de Belo Horizonte/MG (R-47); Penhora destes autos (R-48).

MATRÍCULA: 22.940 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 05/02/2026.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

DO PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado. Na hipótese de oferta parcelada a entrada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 25%, **e o restante em até no máximo 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas (despacho de id cbb51e9)**, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data de arrematação e corrigidas pelo INPC. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

- a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.
- b) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.
- c) Na arrematação parcelada, o valor da entrada, bem como a comissão dos Leiloeiros deverão ser integralmente pagas **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16 horas.
- d) Na hipótese de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas através de guia de depósito judicial, vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos.
- e) No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).
- f) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até quitação.
- g) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação ou Alienação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

CONDIÇÕES DO LEILÃO

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) Os Leiloeiros não se responsabilizarão por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

3º) Os Leiloeiros não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

4º) Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelos Leiloeiros Oficiais para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos dos Leiloeiros, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

5º) O arrematante ou licitante pagará aos leiloeiros, à vista, 5% (cinco) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, até o dia subsequente, em conta dos leiloeiros que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

6º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

7º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantonioleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

8º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes “Lancador site Marco Antonio” e “Lancador - site Saraiva”.

9º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

10º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

11º) Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

12º) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública.

13º) No que se refere aos débitos tributários, de acordo com o despacho de id cbb51e9 proferido pelo MM. Juiz do Trabalho “*nos termos do parágrafo único do art. 130 do CTN, o arrematante fica isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa*”.

14º) Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.

15º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remissão, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta, **na hipótese de ter havido oferta de lance, nos termos do despacho de id cbb51e9.**

16º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

17º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

18º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

19º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 15º.

20) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes e seus cônjuges se casados forem, os coproprietários/condôminos, especialmente, **Sr. Maurício Sigaud Ferreira e sua cônjuge; Sr. Henrique de Oliveira Santos e sua cônjuge; Sr. Rooselwelt Figueiro Paixão e sua cônjuge; Sr. João Pedro Franco da Fonseca e sua cônjuge; Sr. Luiz Paulo Wilke Borato e sua cônjuge; Sr. Sérgio Olavo Pires Amarante e sua cônjuge; Sra. Elaina Alves de Souza Moreira; Sr. Carlos**

Ceolin Picinim e sua c njuge; Sr. Fernando Alfredo Burle Drummond e sua c njuge; Sr. Milton Tavares Campos e sua c njuge Sra. S nia Maria Campos; Sr. Ronaldo Gomes de Abreu; Sr. Jesus M rio de Almeida Lima e sua c njuge Sra. Berta Al cia Ulmo Wert; Sr. Heron Aloisio Martins Chaves e sua c njuge Sra. J nia M rcia do Prado, Sra. Elzi Rosa de Carvalho; Sr. Representante Legal da Scapin Assessoria Empresarial LTDA; Sr. Pedro de Andrade Gon alves e sua c njuge Sra. Elizabeth de Barros Gon alves; Sr. S rgio Menin Teixeira de Souza e sua c njuge Sra. Eliane Fischer Teixeira de Souza; Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza e sua c njuge Sra. Beatriz Nazareth Teixeira de Souza; Sra. Solange de Souza Bastos e seu c njuge Sr. Alexandre Assis Bastos; Sra. Angela Menin Teixeira de Souza e seu c njuge Sr. Pomp lio Furtado Filho; Sr. Remio Carvalho Coimbra e sua c njuge Sra. Ana Maria Drummond Coimbra; Sr. Vanderlei Lopes Barbosa e sua c njuge Sra. Tatiane Cristina Reis Barbosa; Sra. Rosa de Oliveira Ferreira; Sra. Simone Torres Ferreira, Sr. Marcio Sigaud Ferreira Filho e sua c njuge Sra. Val ria Tavares Campos Sigaud; Sra. Ondina Torres Ferreira; Sra. Adriana Torres Ferreira; Sr. Felipe Oliveira Ferreira solteiro; Sr. Marcelo de Almeida Menin e sua c njuge, credores hipotec rios ou fiduci rios e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e n o sabido.

21 ) Os gravames judiciais e as averba  es premonit rias constantes da mat ricula do im vel n o impedem o registro da carta de arremata  o ou adjudica  o, mesmo quando origin rios de processos distintos do que deu origem   arremata  o ou adjudica  o, **devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente   autoridade que determinou o gravame ou   que expediu a Carta de Arremata  o ou Adjudica  o caso n o seja feito de of cio.**

22 ) Os Leiloeiros n o s o respons veis por qualquer eventual morosidade na expedi  o da Carta/Auto de Arremata  o e determina  o de retirada de eventuais  nus, visto que   de compet ncia exclusiva do Poder Judici rio tais atribui  es, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

23 ) Nos termos do Art. 358 do C digo Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arremata  o judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de viol ncia, grave amea a, fraude ou oferecimento de vantagem, estar  sujeito   pena de deten  o de dois meses a um ano, ou multa, al m da pena correspondente   viol ncia. Por ordem deste Ju zo, foi expedido o presente Edital em **10/02/2026**.